



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1203

AVENIDA DOM BOSCO, 437

CEP 29712 MARILÂNDIA

— ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 106 DE 23 DE AGOSTO DE 1989.

DÁ NOME À RUA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada Rua ANDREA VICENTE RAPHAL, a que inicia se na Rua Franquelin Antônio da Silva, indo terminar na Residência do Senhor Ananias Pereira, no Distrito de Sapucaia, neste Município de Marilândia.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, 23 de Agosto de 1989.

Muilanes
Prefeito Municipal.

Registrada no Depto. de Administração
da Prefeitura Municipal de Marilândia
Em, 23 de Agosto de 1989.

[Signature]
Chefe do Depto. de Administração.

A presente Lei foi afixa
da neste Cartório para
publicação nesta data.

Em, 23/08/89. *[Signature]*

